

PROCESSO ON-LINE N.º 1458/18

DATA:06/06/18

PROTOCOLO N.º15.468.624-0

DATA: 12/11/18

PARECER CEE/CEMEP N.º 487/21

APROVADO EM 06/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SARMENTO FILHO - ENSINO FUNDAMENTAL E NORMAL.

MUNICÍPIO: IRETAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino, nas datas de 10/09/2019 e 01/06/20, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 21/10/2021 para análise e prosseguimento do trâmite.

PROCESSO ON-LINE N.º 1458/18

II - MÉRITO

Trata-se da solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino. No prosseguimento emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino para providências quanto a ausência de informações do Laboratório de Química, Física e Biologia. A instituição de Ensino retorna a diligência ao Conselho com Relatório Circunstanciado Complementar datado de 19/10/21 com informações e fotos de que foi instalado e adequado o Laboratório de Biologia, Física e Química.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para obter a renovação do ato regulatório.

III - VOTO DO/A RELATOR/A

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual José Sarmiento Filho, do município de Iretama, para a oferta da Educação Básica, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 1458/18

RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 2680/13 de 10/06/13, de 01/07/13 a 01/07/18	Prazo: 10 anos De: 02/07/18 a 01/07/28

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Sherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP